



ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas e quatro minutos, teve início a Trigésima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a presença de alunos do Instituto do Ensino Superior de Rondônia Professor David Alves Moreira. Em tempo, manifestou votos de pesar pelo falecimento do Professor Hugo Gueiros Bernardes, ao que se associaram o Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, e os senhores advogados. Em seguida, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 2272/1991-007-10-41.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Fundação Nacional de Saúde - Funasa), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Roberto Men Fernandes e Outros, Advogado: Rogério Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2636/1991-402-14-41.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Roberto Barros dos Santos, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4292/1991-018-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João de Carvalho Calixto, Advogado: Marisol Trindade de Deus, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Marcelo Teixeira Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494/1995-001-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pintos Ltda., Advogado: João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Agravado(s): Keila Cardoso da Silva Cruz e Outra, Advogada: Carla Virgínia S. Dantas Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/1995-023-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Góes Cohabita Participações Ltda., Advogado: José Gustavo Pinto Silva, Agravado(s): Jaime Contreiras Rangel, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2059/1995-026-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Dora Fonseca Mores Moreira, Advogada: Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2462/1995-093-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A. e Outra, Advogado: Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Agravado(s): Osvaldo Vieira da Silva, Advogado: Daniel Alves da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1001/1996-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ultratec Engenharia S.A., Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): Espólio de Erico Jose Fentanes Barros, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 180,41 (cento e oitenta reais e quarenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1205/1996-011-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Conceição Silva de Oliveira, Advogado: Fernando Cezar da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/1997-731-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Antônio Romildo Librelotto, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2395/1997-014-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Ricardo Jorge Alcântara Longo, Agravado(s): Roni Gastão Bertolo, Advogada: Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2377/1998-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Skip Academia e Confecções Ltda., Advogada: Marcela Denise Cavalcante, Agravado(s): Maria Lúcia Pereira dos Santos, Advogado: Raymundo Gonzalez Arrebola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3211/1998-065-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comercial Automotiva Ltda., Advogada: Ana Raquel Guerreiro Mesquita, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: João Alberto F. N. de Viveiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27904/1998-002-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Saraiva dos Santos, Advogado: Claudinei Dombroski, Agravado(s): Advocacia e Consultoria Jurídico Empresarial Vicente Paula Santos, Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672/1999-121-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir dos Santos Rodrigues, Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1471/1999-066-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Ricardo Soares da Silva, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2176/1999-070-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): José Luiz Riccomi Rala, Advogado: Sidney de Carvalho Domanico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2799/1999-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo Ferreira Leite, Advogado: Wilson Monteiro do Nascimento, Agravado(s): BSH - Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 13432/1999-004-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Margareth Maria Prestes de Camargo, Advogada: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Agravado(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Fabiano Silveira Abage, Agravado(s): Triagem - Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15/2000-006-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Mércia Carlos de Souza, Agravado(s): Moacir Pereira Dantas, Advogado: Osmar Tavares dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687/2000-011-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Vívian Sandoval Barbosa, Agravado(s): Márcio dos Anjos, Advogado: André Tito Voss, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 763/2000-771-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comunidade Evangélica Redentor, Advogado: Jorge Ricardo Decker, Agravado(s): Marlise Maria Machado, Advogado: Juarez Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085/2000-007-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Jardim de Souza e Outros, Advogado: Gustavo Bassini Schwartz, Agravado(s): Condomínio do Edifício Pasárgada Residence Service, Advogado: Alvino Pádua Merizio, Agravado(s): Bellamy Comercial Ltda., , Agravado(s): Geraldo Rubim, Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Agravado(s): Cláudia Regina Innela, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento. **Processo: AIRR - 1209/2000-481-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): José Rodrigues Fidalgo, Advogada: Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2096/2000-071-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Midditel Mídia Telemática Ltda., Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): Elpídio Barros Affonso, Advogado: Adilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2708/2000-066-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clarina Caoru Takasaki Lee, Advogada: Maria de Lourdes Padrão Alves, Agravado(s): Fuji Photo Film do Brasil Ltda., Advogada: Karen Kawamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2901/2000-053-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marco Antônio do Carmo, Advogado: Francisco Ferreira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14547/2000-651-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilmar de Abreu, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Special Way Transporte Rápido de Encomendas Ltda., Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 650654/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Moacir José do Vale, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: retirar o processo de pauta com o fim de remetê-lo ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer. **Processo: AIRR - 657115/2000.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 657116/2000.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elson José Ribeiro, Advogado: Rosan de Sousa Amaral, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 657116/2000.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 657115/2000.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Elson José Ribeiro, Advogado: Rosan de Sousa Amaral, Recorrido(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "sucessão trabalhista - arrendamento - responsabilidade solidária - limitação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer a responsabilidade solidária da RFFSA (sucedida pela União) pelos débitos trabalhistas devidos ao reclamante, tão-somente até a data do contrato de concessão. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrido(s). **Processo: AIRR - 591/2001-066-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Reinaldo Dias Ferreira, Advogada: Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642/2001-002-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comércio e Representações Bornholdt Ltda., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oton José Nasser de Mello, Agravado(s): Luis Antônio Machado, Advogada: Maria Lúcia Müller Viegas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749/2001-002-16-40.6 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 749/2001-002-16-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Nelson Beckman Serra, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749/2001-002-16-41.9 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 749/2001-002-16-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Beckman Serra, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891/2001-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Agravado(s): José Carlos de Almeida Silva, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114/2001-028-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jones Valdeci Rosa Flores, Advogada: Ângela Carlan, Agravado(s): Global Distribuidor de Armarinhos e Confecções Ltda., Advogado: Paulo Ricardo Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2001-007-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paranasa Engenharia e Comércio S.A., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): Jasson Rodrigues Dantas, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2001-013-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Márcio Natalino Vieira, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476/2001-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - Seses, Advogado: Ricardo Mendes Callado, Agravado(s): Alan de Souza, Advogado: Guilherme Acquarone Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479/2001-103-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Helena Abud Pereira, Advogada: Antônia Marli Romano, Agravado(s): Município de Pelotas, Advogada: Carina Delgado Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531/2001-067-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rita de Cássia Teixeira, Advogada: Shirlene Bocado Ferreira, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Ariadne Angotti Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2001-014-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercantil Moreira Construções Ltda., Advogado: Alexandro Alves, Agravado(s): Paulo César Nascimento da Silva, Advogado: Otoniel Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729/2001-082-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Márcia Maria Vargas Rojas Bonoldi, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923/2001-008-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liceu de Artes e Ofícios da Bahia, Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Agravado(s): Simão Tadeu Batista da Cruz, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2002-012-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogado: Daniella Barretto, Agravado(s): João Francisco Xavier Rodrigues, Advogada: Cláudia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Issler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17/2002-670-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dürr Brasil Ltda., Advogada: Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): Ataíde Ribeiro da Silva, Advogado: Marcos Wilson Silva, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Sílvia Simone Tessaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170/2002-038-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arcanja de Souza Mendonça Huguenin, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219/2002-005-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Líder - Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Gilson Alberto Rodrigues Ferreira, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222/2002-006-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Dayse Helena dos Santos Peixoto, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251/2002-041-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Auxiliadora Fogaça, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323/2002-041-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mário de Arruda Campos, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 415/2002-064-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Moisés Feliciano, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "expurgos inflacionários - diferença da multa de 40% sobre o FGTS- prescrição". Também à unanimidade, julgar prejudicada a análise do tópico "expurgos inflacionários - diferença da multa de 40% sobre o FGTS - responsabilidade pelo pagamento". **Processo: AIRR - 427/2002-006-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Lúcia S.A., Advogada: Ana Carolina Musse, Agravado(s): Marcela Vasconcellos Santos da Silva, Advogado: Maico da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2002-093-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcides José dos Santos, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Nash do Brasil Bombas Ltda., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 536/2002-069-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: André Lopes Pereira, Advogado: Marcellus de Almeida Braga, Embargado(a): Conservadora Soccer Ltda., Advogado: Lauro Antonio Calenzani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: AIRR - 582/2002-002-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Boiqli Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Heitor Pereira de Medeiros, Advogado: Roberto dos Santos Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2002-291-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marinaldo Ribeiro Novais, Advogada: Nadja de Cássia Sandes Moreira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fernanda Lorenzo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864/2002-015-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Terezinha



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Distribuidora de Produtos Industrializados Ltda., Advogado: Elias Nejm Neto, Agravado(s): Jair Milton Rodrigues Bruch, Advogado: Marcos Ulisses França de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/2002-911-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Roberto André Xavier Bezerra, Agravado(s): Gleizi Menezes de Brito, Advogado: Marco Antônio Portella de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2002-006-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos Semensato Kerkhowe, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sice Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Kroeff, Agravado(s): Via Dragados S.A., , Agravado(s): Dragados Telecomunicações Dyctel Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072/2002-032-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Margarida Maria da Conceição, Advogado: José Carlos Gobbi, Agravado(s): Thomson Tube - Components Belo Horizonte Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083/2002-110-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Paulo Sergio Fonteles Cruz, Agravado(s): Walter Medeiros Gomes, Advogada: Marlu Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2002-741-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Francisco Vogt, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116/2002-012-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Eduardo Fortuna Couto, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1170/2002-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Jorge Carlos Carneiro, Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1301/2002-026-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Cerqueira Frias, Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Agravado(s): Academia Mudança Produções e Promoções Ltda., Advogada: Loiva Garcia Bock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1577/2002-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Paulo Pedroso, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594/2002-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação - CTI, Advogada: Giulia Giannotti, Agravado(s): José Arimatêa Azevedo Salgado, Advogado: Danilo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713/2002-031-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Eduardo Barcelos Teixeira, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1903/2002-092-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Osvaldo da Silva, Advogado: Sebastião Batista da Silva, Agravado(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2166/2002-012-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Estefânia Medeiros Castro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Chen Li Wen, Agravado(s): Raimundo Nonato Sousa do Rosário, Advogado: Francisco Praxedes Fernandes, Agravado(s): MEB - Metalúrgica Brasil Ltda., Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2212/2002-029-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Vivian Hossne de Godoy, Agravado(s): Edilce Carneiro dos Reis Matias, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2424/2002-026-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Orlando Ciuby Novaes, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): Yum! Restaurante do Brasil Ltda., Advogado: Fabio Chong de Lima, Advogado: Flávia Pereira Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2524/2002-066-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Julio Cesar Secato, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2622/2002-001-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Alcides Ferreira de Souza, Advogado: Donato Bouças Júnior, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Cinema, Rádio, Televisão, Áudio e Vídeo no Estado de São Paulo - Cooperart, Advogado: Altino Francisco Bontancia, Agravado(s): Rede 21 de Comunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2680/2002-382-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Vanderley Aparecido da Silva, Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3470/2002-664-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comaves - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): Adriana dos Santos Ferreira, Advogado: Wolney Cesar Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5182/2002-030-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Amarildo João Alves, Advogado: Marlon Ferreira Patrui, Agravado(s): OTM - Serviços de Logística Internacional Ltda., Advogado: Syldonir Munhoz, Agravado(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto de Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6617/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Georges Fernando de Muylder, Advogado: Alberto Murray Neto, Agravado(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8290/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. (nova denominação da Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Paulo Custódio, Advogado: Romero Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 13797/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rafael Martins Barbosa, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Gran Roma Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 13902/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanderlei dos Santos Ávila, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14345/2002-902-02-**



00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Grava, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16517/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ciferal Comércio, Indústria e Participações Ltda., Advogada: Paula Marques Martins, Agravado(s): Altair Rodrigues Bulle, Advogado: Haydée Figueiredo da Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16966/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Benedito Zamuner, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17002/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ediana Rodrigues da Silva, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): Saúde Assistência Médica do ABC S/C Ltda., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Hospital e Maternidade Pereira Barreto Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20002/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Inácio Barbosa Campos, Advogado: Ramon Marin, Agravado(s): BSH - Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 20724/2002-900-18-00.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne, Procurador: Weiler Jorge Cintra Júnior, Agravado(s): Sandro de Oliveira Sousa e Outros, Advogada: Cláudia Arantes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20848/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Locadora Aureo Sul Ltda., Advogado: Cristiano Martins Costa Kessler, Agravado(s): Jari Pereira de Moura e Outro, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24738/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Antônio Terra de Oliveira, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Advogada: Flávia Damé, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 24814/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Jorge do Nascimento Silva, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26543/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Industrial e Comercial Brasileira S.A., Advogada: Suzana Schoffen, Agravado(s): Américo Geraldo de Souza, Advogada: Nara Regina Rodrigues Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28163/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gil Andrade da Silva, Advogada: Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Agravado(s): Assai Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Luiz Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29320/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estação Rodoviária de Alegrete Ltda., Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): Oneide Cápua da Cruz, Advogado: Carlos Eduardo N. Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30154/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Editora Pesquisa e Indústria Ltda. - EPIL, Advogado: Paulo Lima de Campos Castro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Silvio Sanches Alcalá, Advogado: Jânio Luiz Parra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30899/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Valdir Alves, Advogado: Thelma Laranjeiras Salle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31687/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Malvina Pratti David Sasanowicz, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32010/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Mariano Cardoso, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Magnesita S.A., Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33473/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Arlem Ferreira Iglesias, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37113/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Paladini, Advogado: Celso Aldinucci, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 45731/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Comércio e Indústrias Brasileiras - COIMBRA S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Benedito Porpeta, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47915/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colégio René Descartes, Advogado: Alvaro Trevisioli, Agravado(s): Ghassan El Kadri, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48295/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Fernandes, Advogado: João Domingos, Agravado(s): Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogada: Irani Martins Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49236/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coaço - Comércio de Ferro e Aço Ltda., Advogado: Celso de Jesus Pestana Duarte, Agravado(s): Sérgio José da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50507/2002-900-21-00.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Flávio Augusto Fernandes de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 50696/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Miguel Pereira Couto, Advogado: Paulo César Barp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51873/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Alessandra Christina Ferreira Oliveira, Agravado(s): Ricardo Ramos de Almeida, Advogado: Ronaldo Dattilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53167/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Silvestrini de Oliveira, Advogada: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): Itália Color System Ltda., Advogado: Osvaldo Gonçalves Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53430/2002-900-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Eliane Henrique Barbosa, Advogada: Regina Coeli Campos de Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59452/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aparecido José dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61556/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Francisco Rodrigues dos Santos, Advogado: Ademir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65018/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniel Fernandes Barreto e Outros, Advogada: Leila de Luccia, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67839/2002-900-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dimarães Alves da Mota, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: João Carlos de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para resguardar do corte prescricional as diferenças de complementação de aposentadoria devidas no quinquênio imediatamente anterior à propositura da reclamação trabalhista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Adilson Magalhães de Brito, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 71254/2002-005-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Euclides Locatelli, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Maristela de Fátima Lopes, Advogado: Cristy Haddad Figueira, Agravado(s): Restaurante La Recoleta Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Astor da Silva, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8/2003-038-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célia Maria Maiolino, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39/2003-073-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Pé com Pé Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Adelfo Volpe, Agravado(s): Erika Alexandra de Souza Correia, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55/2003-093-15-85.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Florivaldo de Amorim Silva, Advogado: Carlos Henrique dos Santos e Silva, Recorrido(s): Hotéis Royal Palm Plaza Ltda., Advogada: Maria Cristina Scanavez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 139/2003-721-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paulo Ricardo Aires de Lima, Advogado: Ivo Machado de Lima, Agravado(s): Arnaldo Eduardo Milbradt, Advogado: Helvio Bortoloto Dalmolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139/2003-001-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emel - Materiais Elétricos S.A., Advogado: Paulo S. Candiota



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Chrisóstomo, Agravado(s): Patrícia Passos da Silva, Advogado: André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/2003-006-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RS Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Rodrigo Carlos de Souza, Agravado(s): Manoel Fortunato, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Agravado(s): Reginaldo do Nascimento Santos - ME, , Agravado(s): Garden Towers Condominium, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284/2003-014-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Agravado(s): Mauro Roberto Felizatto, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330/2003-119-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yushiro do Brasil Indústria Química Ltda., Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Bernardo Borges da Cunha, Advogado: Jorge Fumio Muta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458/2003-043-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Agravado(s): Daurilio Teixeira, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562/2003-006-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Josafa Bispo do Nascimento, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Nilton de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 567/2003-020-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria das Graças Santos Fraga e Outro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 640/2003-512-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Italmat Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Fernando Pasquali, Advogado: Rui Schulz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667/2003-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Enes da Silva Ferreira, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): Frigorífico Reiter S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690/2003-001-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Gladis Santos Becker, Agravado(s): Ney Sérgio Gomes e Outros, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 706/2003-005-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): Ariovaldo Bruno Manso, Advogada: Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE FUNÇÃO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRESCRIÇÃO", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão ao adicional de função e extinguir o processo com resolução do mérito em relação ao pedido, na forma do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 783/2003-253-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Masuo Uehara, Advogada: Daniella Fernandes Apa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894/2003-022-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Rio Branco Ltda., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Neimarques José da Rocha, Advogada: Ana Paula Lisboa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

897/2003-010-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Letícia Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Fernando Falcon de Moraes, Advogado: Milton Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 7.496,94 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 955/2003-011-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rodrigo dos Santos Lima, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia de Bebida das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 955/2003-011-01-41.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Bebida das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo dos Santos Lima, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inexistente. **Processo: AIRR - 969/2003-027-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Waldecir Marcolino da Silva, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988/2003-311-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comercial Capitão Gabriel Ltda., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Roberto Alves de Melo, Advogado: Edival Pereira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023/2003-058-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Antônio Aurélio da Silva, Advogado: Davi Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032/2003-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Jorge Henrique Macedo Azevedo, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2003-011-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Rogério Prates Periard, Agravado(s): José Renato da Silva Leitão, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1088/2003-016-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): Eleuza Maria Ferreira e Outros, Advogado: Francisco Carlos Caroba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2003-006-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Net Goiânia S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): Raimundo Nonato de Sousa Silva, Advogado: Edson Veras de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1143/2003-031-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alice Kobayashi e Outros, Advogado: Alexandre Talanckas, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à parte final da Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar prescritos os valores devidos anteriores aos cinco anos da data do ajuizamento da presente reclamação trabalhista e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC e na Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TST, condenar a Reclamada a pagar aos Reclamantes as diferenças da complementação de aposentadoria pela integração do auxílio-alimentação. **Processo: AIRR - 1243/2003-011-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Valdir Venâncio da Silva e Outros, Advogado: Valdomiro Issa Samara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275/2003-055-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação 1001 Ltda., Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Agravado(s): Marino Corrêa Curvelo, Advogado: Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279/2003-036-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Fábio Murilo Nazar, Agravado(s): José Mageste Ferreira, Advogado: Francisco Renato Fonseca, Agravado(s): Prudente Prestação de Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533/2003-039-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bombril S.A., Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): Antônio Carlos de Almeida, Advogado: Rafael Pereira Soares, Agravado(s): SS Prestação de Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Jane Machado da Silva, Agravado(s): Ione Mariza Rodrigues Fontoura, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1555/2003-027-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz Xavier da Silva Otero, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telemar Norte Leste Participações S.A., Advogado: Gustavo Fleichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1555/2003-009-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Damas de Oliveira, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): Caburé Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1556/2003-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DF Vasconcelos S.A. - Óptica e Mecânica de Alta Precisão, , Agravado(s): Douglas Eduardo Puzipe Garcia, Advogado: Jurandir Bernardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.665,48 (dois mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: ED-RR - 1582/2003-046-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Klabin S.A., Advogado: Iara dos Santos Peniche, Embargado(a): Antônio Mário Define, Advogada: Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1630/2003-030-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Nadyr Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1683/2003-043-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Anatólia Odete dos Santos, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Stripulia Eventos e Shows Ltda., Advogada: Cleusa Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699/2003-433-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União para Formação, Educação e Cultura do ABC Ltda. - Unifec, Advogado: Julian Gutierrez Duran Neto, Agravado(s): Jeferson Botelho de Oliveira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783/2003-012-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Guilherme de Medeiros Barbosa, Advogado: Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): Pastificio Santa Amália Ltda., Advogada: Maria Marta Leite S. Pasek, Agravado(s): Perfetti Van Melle Brasil Ltda., Advogada: Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1989/2003-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodosafrá Logística e Transportes Ltda., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): Álvaro César Silva, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2163/2003-371-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Isolino Recouso Couselo, Advogado: Antonio Galvão de Paula, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Paulo Eduardo Kauffmann, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2183/2003-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CCE Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos S.A., Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Ângelo Augusto Campassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2259/2003-044-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Pedro de Souza e Outras, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Coimbra - Frutesp S.A., Advogada: Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Agravado(s): Coopereal - Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2288/2003-070-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Inácio Antônio Ovigli, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar erro material, atinente ao nome da embargante no corpo do acórdão embargado. **Processo: AIRR - 2358/2003-321-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dorismar Braga de Souza, Advogado: Osiel Bonaparte da Matta Filho, Agravado(s): Sendas S.A., Advogada: Ana Beatriz Akil Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2370/2003-035-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Patrícia Moreira da Silva, Advogado: Antônio Roberto Manzine, Recorrido(s): Solange Silva Guarento, Advogado: Berenício Toledo Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "acordo homologado, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 2611/2003-464-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Monpeic Industria Comercio e Serviços Ltda., Advogado: Camilo Ramalho Correia, Agravado(s): Antonio Fonseca Sobrinho, Advogada: Rosaura Tonelli Lóra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2669/2003-009-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogada: Custódia Souza dos Santos Cortez, Agravado(s): Marcos Antônio Lessa, Advogado: Jorge Luiz Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2859/2003-014-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bolla Restaurantes Ltda., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Arquileu Pereira de Magalhães, Advogada: Adriana Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10142/2003-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Margarido Diniz, Advogado: André Alves Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51882/2003-325-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sabarácool S.A. - Açúcar e Alcool e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Cláudio Baptista, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 55183/2003-651-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Erzinger, Advogada: Edna Debastiani Dias, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76549/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Ronaldo da Silva, Advogado: Adão Fernandes da Luz, Agravado(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Vicente de Paula Hildevert, Agravado(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETC, Advogado: Erica Raquel dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77262/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Ênio Ferrugem, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82583/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Bento Gonçalves de Transportes Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): Tadeu Arlei Zamin, Advogado: Gilberto da Silva Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82768/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Airton Rene Rodrigues de Melo, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 86679/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. - Cosuel, Advogado: Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): Jomar da Silveira Kraemer, Advogada: Maria Conceição S. dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 86999/2003-900-21-00.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Eder Sivers, Agravado(s): Girlenice Emília de Moraes, Advogado: José Carlos de Brito, Agravado(s): Município de Caraúbas, Advogado: Antônio Carlos Lima Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89273/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rudimar Frantz, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Agravado(s): Baumhardt Irmãos S.A., Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96056/2003-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Janete Wozne, Advogada: Virgínia Toniolo Zander, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Procuradora: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos formulados na petição inicial como entender de direito, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 96120/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Município de Gravataí, Procuradora: Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Rejane Teresinha Linck Gomes, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96491/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Janete de Oliveira, Advogado: Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97365/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fátima Salgueiro Dutra, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98404/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Airton Peres dos Santos, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Principal Vigilância Ltda, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98757/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valmor Antonioli, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 99198/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Geraldo Campos de Almeida, Advogado: José Renato Proença Neves, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO DE TRABALHO", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional, condenando a reclamada a pagar ao autor as diferenças decorrentes do pagamento incorreto da multa de 40%, que deveria ter sido calculada sobre a totalidade dos depósitos fundiários realizados pela reclamada durante todo o período do contrato de trabalho. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 104606/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eunice Teresinha Miranda dos Santos, Advogado: Marcelo Abbud, Agravado(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2004-094-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Mecnas Pagani, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda. - Unisep, Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 182/2004-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Joecir Batista de Souza, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., , Embargado(a): Veg - Administração e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da terceira reclamada. **Processo: ED-AIRR - 260/2004-006-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nílzon de Sousa Spínola e Outros, Advogado: Agnelo de Souza Novas, Embargado(a): IRB - Brasil Resseguros S.A. e Outra, Advogado: Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 267/2004-007-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Rio Doce Ltda., Advogado: Luiz Roberto Mareto Calil, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Sueli Teixeira Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284/2004-005-10-40.8 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edilene dos Santos Lerback, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299/2004-251-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Pinheiro de Souza, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308/2004-011-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): Marcos Júnior Oliveira da Silva, Advogado: Antônio Bernardo Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343/2004-008-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Normatel Nordeste Materiais Ltda., Advogado: João Menezes de Araújo, Agravado(s): Antônio Adailton Alves Dias e Outros, Advogado: Roseno de Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2004-056-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Durval Nunes Araújo, Advogado: Gustavo Pagliarini de Oliveira, Agravado(s): Estado do Mato Grosso do Sul, Procurador: Eimar Souza Schroder Rosa, Agravado(s): Cross Construtora, Planejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Celso Massayuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2004-101-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Célia Aparecida Rodrigues Chaves, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Amaro Marin Iasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537/2004-669-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edmilson Francisco de Souza, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Agravado(s): Tenan & Tenan Ltda., Advogado: Antônio Carlos Cantoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581/2004-015-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Luiz Augusto Chagas de Souza, Advogado: José Clemente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583/2004-026-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): Romano Vodiani, Advogado: Ênio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): Engrenagem Construções e Empreendimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2004-087-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proema Minas Ltda., Advogado: Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Sílvio Cota Guedes Júnior, Advogada: Valdete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2004-007-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Americana, Procuradora: Ingrid Pinto Maués, Agravado(s): Gilberto Negreiro Brito, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2004-331-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Duratex S.A., Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Agravado(s): Sidenei Camargo, Advogada: Caterina Francisca Caprio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663/2004-087-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nivaldo Aparecido Silva, Advogada: Tânia Maria Germani Peres, Agravado(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Brasil Ferrovias S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689/2004-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Leandro Zanotelli, Agravado(s): João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Márcio Abrantes, Advogada: Tatiani Contucci Battiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693/2004-005-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Bruno José Cruz Tavenard, Advogada: Manuela Oliveira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2004-701-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comprebem Comércio e Transportes Ltda., Advogado: Rafael Augusto Maciel, Agravado(s): José Olindo Severino, Advogada: Josiane Andrea Koelzer Eskenazi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2004-511-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião de Jesus Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727/2004-121-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): Tiana Maria dos Santos Bezerra, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 740/2004-068-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nilson Medeiros Vieira, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 743/2004-064-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Antônio Cláudio Alves Rangel, Advogado: Ângelo Freire Hippertt, Agravado(s): Cobrapi Engenharia Ltda., Advogado: Fernando Augusto Silveira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.243,47 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 796/2004-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rafael Lira de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogado: José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% . **Processo: AIRR - 807/2004-741-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Alexandre Burmann, Agravado(s): Agenor Neides Marchesan, Advogado: Antônio Antunes Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 843/2004-446-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Maria dos Santos Neto, Advogado: João dos Santos Miguel, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade argüida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que julgue novamente os embargos de declaração acostados às fls. 64/66, como entender de direito. **Processo: AIRR - 854/2004-092-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Walter Santana Arantes, Advogada: Paula Veloso Soares, Agravado(s): Ademir Francisco de Oliveira, Advogado: Gentil Cândido Diniz Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856/2004-017-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adriana Corrêa de Queiroz, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987/2004-029-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Clarindo José da Silva, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2004-005-05-41.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 994/2004-005-05-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Danilo Von Beckerath Modesto, Agravado(s): Nevelânia de Oliveira Brige, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2004-005-05-40.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 994/2004-005-05-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nevelânia de Oliveira Brige, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041/2004-099-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sucos Del Valle do Brasil Ltda., Advogada: Cristiane Fátima Grano Haik, Agravado(s): Roberto Domingues de Souza Filho, Advogado: Márcio Aparecido Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051/2004-005-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flávia de Moraes Pires, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Cristina Scheer Azambuja, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1051/2004-008-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Maria Isabel Barreto Martinez, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 414,95 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 1103/2004-022-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Calixto, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 1219/2004-005-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1219/2004-005-03-40.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Raimundo, Advogado: Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2004-005-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1219/2004-005-03-41.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Raimundo, Advogado: Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222/2004-303-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Leonir da Silva, Advogado: Elstor José Backes, Agravado(s): J. L. M. Pintura em Solados Ltda., Advogado: Nelcir Vicari, Agravado(s): Luiz Martins Muller, Advogado: Nelcir Vicari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2004-007-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivanildo da Cunha Ximenes, Advogado: Artur César de Souza Melo Teixeira, Agravado(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1457/2004-009-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Batista Leal Ltda, Advogado: Benoni Menelau Lins Neto, Agravado(s): José Dionísio dos Santos, Advogado: José Augusto de Oliveira Tenório, Agravado(s): Sociedade de Táxi Aéreo Weston Ltda., Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609/2004-027-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RBS TV Criciúma Ltda., Advogado: Vivian Sandoval Barbosa, Agravado(s): Ideraldo Luiz Niclele, Advogado: Adriano Pedro Goudinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609/2004-068-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Plus Consultoria e Treinamento de Idiomas Ltda., Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): Gustavo Ávila de Menezes, Advogada: Maricel Lozano Petralanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635/2004-111-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ricardo Luiz Ribeiro Maia, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): Banco Bemge S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1970/2004-018-12-40.1 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1970/2004-018-12-41.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Casa Roweder Câmbio e Turismo Ltda. e Outras, Advogado: Patrick Galli de Bona, Agravado(s): Emerson Borges de Jesus, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1970/2004-018-12-41.4 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1970/2004-018-12-40.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emerson Borges de Jesus, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): Casa Roweder Câmbio e Turismo Ltda. e Outras, Advogado: Patrick Galli de Bona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2047/2004-055-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Vanderlei Rivarolli, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: AIRR - 2182/2004-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton Barbosa Santos, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2362/2004-029-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Rodrigo Marra, Agravado(s): Alceu Antônio Salmória, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2380/2004-053-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): César Borri, Advogado: Eduardo Cruvinel, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2836/2004-030-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ronaldo Cardoso, Advogado: Sônia Maria Luz de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3201/2004-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): José Anderson Ribeiro dos Santos, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 3527/2004-664-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogada: Marisa Gonçalves Lemos, Agravado(s): Sirene Oliveira da Assunção, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Advogado: Eleazar Ferreira, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 5255/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fábíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Laudir das Neves dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 8614/2004-037-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Avani dos Santos, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): A. Angeloni & Cia. Ltda., Advogado: André Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13941/2004-013-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Léa Pedreira do Amaral Barros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139475/2004-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César Vale Marins e Outros, Advogado: Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Elton Nobre de Oliveira, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economizários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53/2005-043-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José André Eustáquio, Advogada: Cristiane Batista Vasconcelos, Agravado(s): Decovali - Dedetização, Conservação, Varrição e Limpeza Ltda., Advogado: Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109/2005-002-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Rogério de Souza, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado: Carlos Leonardo Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121/2005-106-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Marcos Tayah, Agravado(s): Salvador Ferro, Advogado: Vinicius E. Array, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197/2005-004-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Rodrigues de Freitas Filho, Advogado: Ilton Marques de Souza, Agravado(s): Viação Progresso Ltda., Advogado: Marcos Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 199/2005-461-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Heitor Francisco Müller, Advogado: César Augusto de Souza Carvalho, Requerido(a): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 203/2005-018-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Maria Marta Cardoso da Silva, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 269/2005-821-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Ismar Moreira dos Santos, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 304/2005-011-21-40.3 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 304/2005-011-21-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Helena Telino Monteiro, Agravado(s): José Nilson Sales, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): Sociedade Técnica de Perfuração S.A. - Sotep, Advogado: Paulo Afonso Linhares, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 304/2005-045-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itueta, Advogado: Augusto Mário Menezes Paulino, Agravado(s): Laudicéia Gumz Kamke, Advogado: Paulo Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304/2005-011-21-41.6 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 304/2005-011-21-40.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Técnica de Perfuração S.A. - Sotep, Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Ulpiano Moura Soares de Souza, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Nilson Sales, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 305/2005-081-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogado: Odonel Urbano Gonçalves, Agravado(s): Almo Inácio, Advogado: Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 339/2005-029-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cable Bahia Ltda. e Outro, Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Recorrido(s): Carlos Dias de Oliveira, Advogado: José Acácio Ferreira, Recorrido(s): Tradição Planejamento Técnico e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Recorrido(s): Provencoop - Cooperativa dos Profissionais de Promoções e Vendas, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa. embargos protelatórios. incidência", por afronta ao artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 395/2005-053-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Antônio Boneto, Advogado: Achiles Vicentini Júnior, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427/2005-013-21-41.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alyson Alcantara de Oliveira, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 519/2005-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Fernando Matos Silva, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da terceira reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - em relação às verbas pleiteadas em face da primeira reclamada, restaurando a decisão originária, que reconheceu a ilegitimidade da terceira reclamada para figurar no pólo passivo da demanda, a teor do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 524/2005-161-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrido(s): José Patrício de Jesus e Outros, Advogado: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2004/2005. AVANÇO DE NÍVEL. REAJUSTE SALARIAL CAMUFLADO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS. FÓRMULA PRÓPRIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 527/2005-024-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda., Advogado: Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Agravado(s): Aparecido Cícero de Souza, Advogado: Antônio Macedo Filho, Agravado(s): Frigo-Power Assessoria Técnica Ltda. e Outras, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 530/2005-048-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Lojas Global Ltda., Advogado: Luiz Salem Varella Caggiano, Recorrido(s): Gilmar Sampaio de Souza, Advogado: Mário Luis Rodrigues de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 532/2005-116-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Maria Marta Rodvalho de Lima, Agravado(s): Município de Ipixuna, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562/2005-322-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adrian Santolere Arrascaeta, Advogada: Marineide Spaluto, Agravado(s): BSI - Inspectorate do Brasil Ltda., Advogado: Fábio Cléber Joaquim Vieira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568/2005-161-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Agravado(s): Jildásio Santos da Silva, Advogada: Kátia Campos Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615/2005-013-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Leomar Raimundo Pamplona da Silva, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618/2005-107-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Carlos Bassi, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogada: Ariane Cristine do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629/2005-041-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Antônio Borges, Advogada: Juliana Silva Cassimiro de Araújo, Agravado(s): VN Incorporações e Construções Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640/2005-050-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Alípio Guimarães Rola, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 642/2005-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., , Embargado(a): Maria do Carmo de Queiroz, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 698/2005-097-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Ricardo Gonçalves da Silva, Advogado: Afonso Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 754/2005-020-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Psiquiátrico de Pernambuco Ltda., Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Sérgio Buarque Silva, Advogado: Carlos Alberto Roma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 769/2005-045-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gerson Pereira da Silva, Advogada: Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793/2005-032-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Marcelo Nascimento da Cunha, Advogada: Maria Helena de Araújo, Agravado(s): Empresa de Vigilância e Segurança Máxima Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874/2005-017-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): Onildo Paiva dos Santos, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Ipanema Segurança Ltda., Advogado: Carlos Eduardo S. Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888/2005-102-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): Retífica Brasileira Ltda., Advogado: Raimundo Nonato Portela, Agravado(s): Marcondes Roberto Félix dos Santos, Advogado: Raimundo Nonato Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892/2005-202-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fórmula Um Auto Posto Ltda., Advogada: Rosi Maria de Farias, Agravado(s): Valdir Hilder Ferreira, Advogado: André Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923/2005-003-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937/2005-019-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sc Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Gustavo da Silva Araújo, Advogado: Djalma Pessoa de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 995/2005-091-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adilson Nascimento de Lima, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Convap Engenharia e Construções S.A., Advogado: Vítor Márcio Fonseca Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao termo inicial da incidência dos juros de mora, por violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que os juros de mora incidam a partir da data do ajuizamento da presente ação. **Processo: RR - 1002/2005-012-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogado: Nélida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Adriano Leonardo de O. F. Galvão, Recorrido(s): : Ivanir Mendes de Araújo, Advogado: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1007/2005-023-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Guacira Martins dos Santos, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2004/2005. AVANÇO DE NÍVEL. REAJUSTE SALARIAL CAMUFLADO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS. FÓRMULA PRÓPRIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1132/2005-087-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): K&M Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Produtos de Higiene e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Limpeza Ltda., Advogado: Walmary Teixeira de Freitas, Agravado(s): Julian Ferreira Melgaço, Advogado: Ivan Vêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1240/2005-067-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1240/2005-067-15-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Aparecido Jesus de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: AIRR - 1240/2005-067-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1240/2005-067-15-00.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aparecido Jesus de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1245/2005-203-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Beija Flor Ltda., Advogado: Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): Lourival José do Carmo, Advogado: Norberto Judson de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: RR - 1262/2005-009-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): José Hinaldo de Almeida Prata e Outros, Advogado: Cristiano Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2004/2005. AVANÇO DE NÍVEL. REAJUSTE SALARIAL CAMUFLADO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS. FÓRMULA PRÓPRIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1304/2005-003-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Nilton Ferreira dos Santos, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334/2005-045-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tênis Clube São José dos Campos, Advogado: Luís Alberto Lemes, Agravado(s): Marcos Roberto Lopes da Silva, Advogado: Ana Carolina de Loureiro Veneziani, Agravado(s): Cooperdata Ensino e Treinamento - Cooperativa de Trabalho para Formação Profissional e Desenvolvimento de Atividades, Advogada: Maria Célia de Araújo Furquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2005-446-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Dias Santana, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1387/2005-021-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Tov Ctvn Ltda., Advogado: José Sebastião Baptista Puoli, Recorrido(s): Alexandre Milanov Neto, Advogado: Marcia Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 1400/2005-045-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maurílio Camilo de Souza, Advogada: Patrícia Eufrosino Lemos, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Advogado: Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1448/2005-007-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Dárcio Moreira da Silva e Outros, Advogado: Vladimir Doria Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1468/2005-060-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Casp S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Diógenes Pacetta Franco, Agravado(s): João Eugênio dos Santos, Advogado: José Everaldo Correa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1514/2005-064-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jair Vieira, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 1541/2005-009-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Lanches Zaire Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1581/2005-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): Aléxia Bouchuid Esteves, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos em Mesa de Exame - Coopex, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1607/2005-203-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Cláudio Joaquim Soares Louzada, Advogada: Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PARCELAS PAGAS AOS EMPREGADOS DA PRIMEIRA RECLAMADA EM ATIVIDADE. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. GRATIFICAÇÃO DE CONTINGENTE. (RECURSOS DE AMBAS AS RECLAMADAS)" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 346 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, adequando a decisão recorrida ao entendimento uniforme desta Corte Superior, restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a ação, bem como condenou, mas dispensou o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1619/2005-048-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 1635/2005-016-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Simone Youssef dos Santos, Advogada: Paula Cristina Vasconcellos Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Luiz Gonçalves de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.602,66 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1672/2005-021-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Valtair de Paula Silva, Advogado: Salvo de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1775/2005-121-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Manuel de Jesus, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): América Revestimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1940/2005-206-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivaldo Constantino, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): Planejamento e Montagens SVM Ltda., Advogada: Maria Angélica de L. D. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2200/2005-048-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edelcio Pereira de Carvalho, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Denise Marques de Faria, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 2509/2005-263-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Agravado(s): João Batista Machado, Advogado: Bruno Azevedo Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3369/2005-039-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Urbanização de Blumenau, Advogada: Patrícia Alves dos Santos, Recorrente(s): Dionel Gonçalves de Azevedo, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): Município de Blumenau, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade argüida, determinando, conseqüentemente, o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que complemente a decisão que julgou os embargos de declaração acostados às fls. 128/130, manifestando-se, desta feita, acerca da alegada falsidade da prova testemunhal. **Processo: RR - 3504/2005-046-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Gilson Antonio de Souza, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): JS Comércio de Caminhões Ltda., Advogado: Darwinn Harnack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4580/2005-053-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Izaías Pereira Barbosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 7425/2005-036-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Emedi Camilo Vizzotto, Agravado(s): Maria das Dores da Silva, Advogado: Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel - Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obras Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 14818/2005-001-11-40.3 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 14818/2005-001-11-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Mário Souza da Silva, Agravado(s): Marlene Peres Sobral, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.504,22 (cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 80071/2005-662-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Conrado Luiz Alves Dias, Agravado(s): Conterpavi Construções Terraplanagem Pavimentações Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.185,92 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1/2006-075-15-41.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1/2006-075-15-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Dal Piccolo, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1/2006-075-15-40.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1/2006-075-15-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos Dal Piccolo, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3/2006-656-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, Advogado: José Tôres das Neves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77/2006-007-08-41.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Lenise Ayres Pereira, Agravado(s): Rudinaldo Castro Marques, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87/2006-021-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): Margareth Glória de Oliveira Rocha, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogada: Viviane de Moraes Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97/2006-241-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Luciano Benetti Correa da Silva, Advogada: Caroline Carvalho, Agravado(s): Daniel de Oliveira Coutinho, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104/2006-022-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco Xavier de Andrade Filho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joana D'Arc Nóbrega de Lira, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120/2006-145-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arapuí Sementes Ltda., Advogado: Leandro Durães Oliveira, Agravado(s): Genivaldo Gonçalves de Queiroz, Advogado: Alexandre Ricardo Damasceno Rocha, Agravado(s): Gérmen Sementes Ltda., Agravado(s): São Francisco Irrigação S.A. - Safra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 137/2006-010-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Modular Transportes Ltda., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Recorrido(s): Augustinho de Oliveira, Advogado: Elizeo Aramis Pepi, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das parcelas previdenciárias incidentes sobre os salários já pagos no período em que restou reconhecido o vínculo de emprego, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 143/2006-013-18-40.8 da 18a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Tânia Regina Vaz, Agravado(s): Francinely Rodrigues Oliveira, Advogada: Alessandra Ribeiro, Agravado(s): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153/2006-008-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luís Fernando Teixeira Canedo, Agravado(s): Diego Miranda de Oliveira, Advogada: Alessandra Ribeiro, Agravado(s): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/2006-303-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Vilmar da Silva Costa, Advogada: Marjorie Korb de Sant'Ana, Agravado(s): Massa Falida da Curtume Sander S.A. , Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174/2006-465-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ivanildo Luiz de Meireles, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Transportadora Binoto S.A., Advogado: Christiniano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184/2006-254-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wagner Willians dos Anjos Silva, Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): Engebasa Mecânica e Usinagem S.A., Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240/2006-039-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Worldbev Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Advogado: Luiz Carlos Chiarini, Agravado(s): Sebastião da Cruz, Advogado: José Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 255/2006-125-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Cameté, Advogado: Lisbino Geraldo Miranda do Carmo, Agravado(s): José Ferreira da Silva, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da solicitação de remessa dos autos à origem formulada pela 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba - PA; **Processo: AIRR - 290/2006-035-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diogo Luis Martins Neves, Advogado: Leandro Tôres Vieira do Nascimento, Agravado(s): Claudio de Castro Soares, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Jardim Botânico - RJ, Advogado: Cláudio Carvalho Lopes Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292/2006-143-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Portezan, Advogado: João Aparecido P. Nantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2006-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sergio Luciano Costa, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 305/2006-016-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Praticagem da Bacia Amazônica Ltda., Advogada: Jacqueline V. da Gama Malcher, Agravado(s): Joana de Souza Alves, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356/2006-007-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abraão Dionízio Pereira, Advogado: Mauro Alves de Souza, Agravado(s): Iguazu Entrepósito de Pescados e Alimentos Ltda., Advogado: Aparecido dos Passos, Agravado(s): Ficase - Transporte Logística de Alimentos Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398/2006-003-18-40.3 da 18a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Advogado: Geraldo Valdete de Oliveira, Agravado(s): Valdomira Leite de Moraes, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/2006-009-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rita de Cássia Andrade Franco Severo, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401/2006-111-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Real Empreendimentos Ltda., Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): Haroldo Levis Pimenta, Advogado: Alcides de Oliveira Matias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417/2006-201-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AlSCO Toalheiro Brasil Ltda., Advogado: Leonardo Ruediger de Brito Velho, Agravado(s): Silvana Beatriz Santos Machado, Advogada: Maria Lúcia Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512/2006-080-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Evaristo de Oliveira, Advogado: Bernardo Ribeiro Camara, Agravado(s): Aurí Aparecido da Silva, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): Xingu Alimentos Ltda. e Outro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 527/2006-005-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Marcus Vinícius A. Viana, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Recorrido(s): Antonio Reginaldo Santos Pereira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2004/2005. AVANÇO DE NÍVEL. REAJUSTE SALARIAL CAMUFLADO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS. FÓRMULA PRÓPRIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Apresentou ressalva de entendimento pessoal o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 568/2006-011-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Iremar Francisco do Nascimento Júnior, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Recorrido(s): Holy Telecomunicações Ltda., Advogado: Lacordaire Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 570/2006-059-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Percival Farquhar, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Embargado(a): Rosa Maria Siqueira de Souza, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 571/2006-015-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Aleksandro Tavares dos Santos, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2006-004-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): Marcelo Rodrigues de Santana, Advogado: Rodrigo José da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588/2006-029-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Pereira, Advogada: Maria de Fátima Domenici Azevedo, Agravado(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Manneemann S.A., , Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 681/2006-020-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): João Francisco Soares Filho, Advogado: Humberto Trocoli Neto, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos tópicos referentes à contribuição previdenciária, por divergência jurisprudencial, e à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 876 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que seja observada, sobre o crédito constituído nesta reclamatória, a dedução da quota-parte do Obreiro, nos termos da legislação pertinente, e para excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 694/2006-004-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosângela Sueli Baldoni, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 726/2006-026-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): José Clemente da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.195,55 (dois mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 751/2006-038-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): José Ribeiro da Silveira, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 762/2006-005-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): Almyr Stumpf Pinto, Advogada: Josefina Serra dos Santos, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: AIRR - 776/2006-026-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Benjó Cesar, Agravado(s): Edson Julio Prates Teixeira, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame - Coopex, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 806/2006-040-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Expresso Mantiqueira Ltda., Advogado: Edgard de Assumpção Filho, Recorrido(s): Benedito Felício, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: ED-AIRR - 812/2006-251-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Gideon Moreira Lima, Advogado: Luis Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 833/2006-464-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Francisco Meronho Neto, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 901/2006-062-03-40.0 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Tecidos Santanense, Advogado: José Igor Veloso Nobre, Agravado(s): Aparecido José da Silva, Advogado: José Hailton Antunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 905/2006-461-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Vitor Mendes Filho, Advogado: José Sebastião da Silva, Embargado(a): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: A-AIRR - 965/2006-003-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maristela Viana França de Andrade, Advogado: Davi rodrigues Ribeiro, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.489,38 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 967/2006-009-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Caio Cliger Cassimiro de Oliveira, Advogado: Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996/2006-384-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sind Trabs Hoteis Rest Similar Sp e Reg, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Embaixada Nordestina Restaurante Ltda., Advogada: Cleonice da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1005/2006-027-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero no Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2004/2005. AVANÇO DE NÍVEL. REAJUSTE SALARIAL CAMUFLADO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS. FÓRMULA PRÓPRIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Apresentou ressalva de entendimento pessoal o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 1016/2006-004-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Antônio Luiz dos Santos, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 1048/2006-104-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisco Jair Alves de Souza, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): Gilberto Moreno, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante, na esteira do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1058/2006-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre, Advogada: Carmen Lúcia Reis Pinto, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2006-013-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Roseli Aparecida de Moraes, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130/2006-042-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aparecida Caetano Pereira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e Outros, Advogado: Clarito Antônio Borges, Agravado(s): Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda. - COPERVALE, Advogada: Marly de Fátima Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1130/2006-005-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reederei "Nord" Klaus E. Oldendorff GmbH, Advogado: Carlos Roberto Gallo, Agravado(s): Espólio de Antônio Carlos da Silva, Advogado: Marcos Cossio Nora de Souza, Agravado(s): Agência de Vapores Grieg S.A., Advogado: Durval Boulhosa, Agravado(s): Ivaran Agência Marítima Ltda., Advogado: Paulo César Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: RR - 1165/2006-059-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Capital Escolta Serviços Especializados Ltda. - ME, Advogado: Valter Valle, Recorrido(s): Antônio Carlos de Souza Ferreira, Advogado: Flávio Adalberto Felippim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: A-RR - 1196/2006-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Antônia Vieira Martins, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, , Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.612,26 (dois mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 1205/2006-009-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Benjamim Moreira Campos e Outros, Advogado: José Aldemir Borges de Matos, Recorrido(s): Peixoto & Cirino Ltda., , Recorrido(s): Cimento Tocantins S.A., Advogado: Adírcio Lourenço Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incidência das contribuições previdenciárias sobre a multa do art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre a referida parcela. **Processo: RR - 1205/2006-011-21-00.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Antônio Adalberto da Silva, Advogado: Kallio Luiz Duarte Gameleira, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à notória jurisprudência desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I/TST, determinar a exclusão da reclamada (PETROBRAS) do pólo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 1206/2006-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luger Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda. e Outro, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Hélio Pellegrini Júnior, Advogado: Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221/2006-138-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eurani Teixeira Sander, Advogado: João Cláudio da Cruz, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1369/2006-054-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Liah Barbosa Nogueira, Advogada: Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1408/2006-015-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Francismar da Silva Freitas, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1575/2006-007-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ask Companhia Nacional de Call Center, Advogada: Nídia Kosieniczuk R. G. Santos, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Luiza Thomaz Folmann de Oliveira, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Observação: Falou pela Recorrente, Copel Distribuição S.A., a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: AIRR - 1646/2006-006-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Carolina de Castro Leite e Andrade, Agravado(s): Ana Cristina Santos Barreto e Outros, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): Meg Manutenção Elétrica Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940/2006-011-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sandra Renata Wohnrath Castelo Branco, Advogada: Adriana Maria Mello Araújo de Souza, Agravado(s): Teresinha Campos de Assunção, Advogada: Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2033/2006-032-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Boeira e Boff Ltda. - ME (Geração Veículos), Advogado: Leonardo Boff Bacha, Recorrido(s): Kátia Santos de Oliveira, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 3926/2006-037-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fabio Tadeu Chiarelli, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO TOTAL. PEDIDO DE DIFERENÇAS SALARIAIS. INCLUSÃO NO CÁLCULO DAS PARCELAS "VP-GIP-TEMPO DE SERVIÇO" E "VP-GIP/SEM SALÁRIO+FUNÇÃO" NAS RUBRICAS "CARGO COMISSIONADO" E "COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO - CTVA" e "INTEGRAÇÃO DA PARCELA "COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO - CTVA" AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE RECOLHIMENTO À FUNCEF" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao primeiro para, adequando a decisão recorrida ao entendimento contido na Súmula 294 do TST, restabelecer a r. sentença que pronunciou a prescrição total do pedido de diferenças salariais pela inclusão no cálculo das parcelas "VP-GIP-TEMPO DE SERVIÇO" e "VP-GIP/SEM SALÁRIO+FUNÇÃO" nas rubricas "CARGO COMISSIONADO" e "COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO - CTVA". Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Wesley Cardoso dos Santos. **Processo: A-AIRR - 9292/2006-005-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas - Sindicargas, Advogado: Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Comercial Vitória Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11298/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cleide Maria de Arruda Silva, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 99518/2006-015-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gláucio Monteiro, Advogado: Jonas Borges, Recorrido(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 5/2007-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Distrito Federal, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal, Advogado: Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Sindicato-Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.442,99 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 52/2007-015-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogado: Agnello Maroja de Souza, Agravado(s): Luiz Reinaldo Pinto da Silva Torres, Advogado: Jair Carmo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100/2007-079-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sind.Empr.Hot.Mot.Rest.Lanch.Sim.Sp, Advogada: Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): Bar e Restaurante Rosa Branca Ltda - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120/2007-009-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Recorrido(s): Holon Cyber Bar (Na pessoa de seu proprietário Sr. Silas), Advogada: Vanessa Vieira Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 142/2007-016-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia São Geraldo de Viação, Advogada: Luíza Andréa Safe de Andrade Carneiro, Recorrido(s): Heloisa de Lourdes Ribeiro Silva e Outros, Advogado: Rogério de Aguiar Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos danos morais e patrimoniais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar da condenação a indenização por danos morais e patrimoniais, julgando totalmente improcedente a presente reclamatória. Custas processuais, em reversão, pelos Reclamantes. **Processo: RR - 178/2007-087-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Recorrido(s): Manoel Carlos Soares da Paixão, Advogada: Monica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da norma coletiva que institui a cláusula de redução do intervalo intrajornada para vinte minutos diários para os motoristas e cobradores de ônibus urbanos. **Processo: AIRR - 191/2007-108-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mineração Rio do Norte S. A., Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Agravado(s): Olavo Napoleão Pereira Figueira, Advogado: Klinger da Silva Santos, Agravado(s): D. Service Manutenções e Montagens Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251/2007-001-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Edilson Gonçalo Soares Ribeiro, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251/2007-015-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Maurício Arantes, Advogado: Frederico Guilherme Costa Mendes Cateb, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Rodrigo Gonzaga Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260/2007-031-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Cândido de Souza Filho, Advogado: Ney Anderson da Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2007-141-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): M. Dias Branco S.A - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves, Agravado(s): Kennedy Félix da Silva, Advogado: Anselmo Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2007-001-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jean Carlos de Oliveira, Advogada: Eliane Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364/2007-251-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Esmeraldino Borges, Advogado: João Rodrigues Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439/2007-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Annita Beiersdorf Heling, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442/2007-135-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce Ltda., Advogado: Sérgio Luis Mourão, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Governador Valadares - Sintina, Advogado: Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551/2007-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Aldair Chaves Rezende, Advogado: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/2007-522-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ludovico Alberti Santin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2007-131-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Altino Ferreira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746/2007-045-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Eleodório Parnaíba, Advogado: Claudete de Fátima Ribeiro, Agravado(s): LP Displays Brasil Ltda., Advogado: Karina Moreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2007-221-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Everaldo Manoel de França, Advogado: Junismar Marçal Chaveiro, Agravado(s): Dailton João Fernandes Rabelo, Advogado: Cley De Barros Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 823/2007-026-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Aurelino Conceição Góes e Outro, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressaltado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela primeira Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 851/2007-812-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Enio Lopes de Araújo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896/2007-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Aldori Lovison, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016/2007-008-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Agravado(s): Jose Lourinaldo Chaves de Freitas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1041/2007-135-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rômulo Silva Franco, Recorrido(s): Sebastiao Inácio de Freitas, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição da indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição quinquenal quanto ao pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho e extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, relativamente à pleiteada indenização, restando prejudicada a análise dos demais temas ventilados no apelo. Reverte-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual fica isento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 1090/2007-221-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valdenil Pinzon da Silveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1146/2007-008-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Edilson João de Oliveira, Advogada: Daniéle Cristina de Oliveira, Embargado(a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 1194/2007-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Indumill S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Josiane Cristina Linhares Giacomini, Agravado(s): Helder Sandro da Silva, Advogado: Francisco de Assis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 102,83 (cento e dois reais oitenta e três centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1212/2007-171-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elivaldo Luiz de Oliveira, Advogado: Dennys Cláudio R. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1332/2007-009-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Lenir de Jesus Dias Bastos, Advogado: Israel Anibal Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Euclides Baleroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.110,47 (mil cento e dez reais e quarenta e sete centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1344/2007-044-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Paulo Teixeira Fernandes, Agravado(s): Waldir Ferreira, Advogado: Cid Augusto Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1419/2007-001-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marly Francisca Viana Rodrigues, Advogado: Alexandre Carlos Magno, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrido Vivo S.A. **Processo: AIRR - 4418/2007-022-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Veros Tecnologia da Informação Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marcus Jardim da Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Mafra Cordeiros, Advogado: Elias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2008-733-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Construfácil Agropecuária Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315/2008-003-14-41.2 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 315/2008-003-14-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Marcelo Longo de Oliveira, Agravado(s): José Sabino de Lima, Advogado: Emilio Costa Gomes, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Monameres Gomes Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315/2008-003-14-40.0 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 315/2008-003-14-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): José Sabino de Lima, Advogado: Emilio Costa Gomes, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Marcelo Longo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência na apresentação de suas razões. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às onze horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma